

**CONTRATO** 

CONTRATO N° <u>2013つら</u>2009 PROCESSO N° 0724916

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, E A EMPRESA EGEIROS EDUCACIONAL LTDA - ME, ABAIXO QUALIFICADA, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, através da Secretaria de Educação, situada na Rua Viriato de Medeiros, 1250 — Centro — Sobral — CE, inscrita no CNPJ sob o nº 07.598.634/0001-37, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo Secretário de Educação, o Sr. FRANCISCO HERBERT LIMA VASCONCELOS, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 95010000140, e do CPF nº F 876.371.973-87, residente e domiciliado em Sobral — CE, na Av. Dr. Guarany, nº 115, Bairro Derby Clube, e a Empresa EGEIROS EDUCACIONAL LTDA — ME, com sede na Rua Joaquim Felicio,N°1563,Bairro Messejana, Fortaleza-CE, CEP: 60.840-115, Fone: (85)3046-5322, inscrita no CNPJ sob o nº 05.141.728/0001-57, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pela senhora LUIZA DE DEUS MELO DE PAULA, brasileira, portadora da Carteira de Identidade nº 2006009130845, e do CPF nº 422.384.473-34, residente e domiciliado em Rua Doutor Jurandyr Nunes,N°2830,Bairro Sapiranga,Fortaleza-CE, têm entre si justa e acordada a celebração do presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

1.1. O presente contrato tem como fundamento o Edital do Pregão Eletrônico **nº 045/2016**, e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA

2.1. O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do Edital do Pregão Eletrônico nº 045/2016, e sels anexos, e à proposta da CONTRATADA, os quais constituem parte deste instrumento, independente de sua transcrição.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO

3.1. Constitui objeto deste contrato o Registro de preço para Aquisições de gêneros alimentícios destinados aos alunos das escolas da rede básica de ensino do Município de Sobral, de acordo com especificações e quantitativos previstos no Anexo I do edital e na proposta da CONTRATADA.



#### CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE FORNECIMENTO

4.1. A entrega do objeto dar-se-á de forma PARCELADA conforme os termos estabelecidos na Cláusula Décima do presente instrumento.

## CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR E DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO

5.1.O valor contratual global importa na quantia de R\$ **69.641,52** (sessenta e nove mil,seiscentos e quarenta e um reais e cinquenta e dois centavos).

ORD.	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
1	10504	Achocolatado vitaminado em pó. Produto deve seguir a legislação vigente. Embalagem primária: poliéster metalizado laminado ou polietileno leitoso contendo a partir de 200g do produto.	69.641,52
VALOR TOTAL:			R\$ 69.641,52

5.2.Os preços são firmes e irreajustáveis.

#### CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

- 6.1. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada.
- 6.1.1. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.
- 6.2. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 6.3. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.
- 6.4.Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:
- 6.4.1. Documentação relativa à regularidade para com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Fazendas Federal, Estadual e Municipal.
- 6.5. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em Cartório. Caso a documentação tenha sido emitida pela Internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

## CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos oriundos da seguinte classificação:

06.0. .12.306.0149.2.112.33903000;

06.01.12.306.0153.2.103.33903000:

06.01.12.306.0150.2.075.33903000.

GPAT VOICE

d



### CLÁUSULA OITAVA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

8.1. O prazo de vigência será de 12 (DOZE) meses contados a partir da data da sua assinatura.

## CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA CONTRATUAL

9.1. Não será exigida prestação de garantia para esta contratação.

## CLAÚSULA DÉCIMA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

#### 10.1. Quanto à entrega:

- 10.1.1. Quanto à entrega: Considerando-se o recebimento, por parte do(s) vencedor(es), da(s) respectiva(s) Ordem(ens) de Compra(s) / Nota(s) de Empenho(s), a entrega será de acordo com a necessidade da administração, seguindo cronograma estipulado pelo setor de merenda escolar.
- 10.1.10 objeto contratual deverá ser entregue no(s) dia(s), endereço(s) e horário(s) indicados no item 12 do termo e em conformidade com especificações estabelecidas neste instrumento.
- 10.1.2 O prazo da entrega do objeto a ser adquirido não poderá ser superior a 07 (sete) dias contados da data de recebimento da nota de empenho ou outro instrumento hábil.
- 10.1.3.Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 02 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.
- 10.1.4.O recebimento de produtos de origem animal deverá ser feito em carro refrigerado, acondicionado em caixas de papelão lacradas, embaladas em saco plástico, em condições corretas e adequadas de temperatura, respeitando as condições organolépticas do produto. As embalagens devem estar íntegras, não estufadas e não violadas, dentro do prazo de validade, rotulagem de acordo com a lesgilação em vigor e com carimbo de fiscalização do SIF/SIE.
- 10.2. Quanto ao recebimento:
- **10.2.1.**PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela CONTRATANTE.
- 10.2.2. DEFINITIVAMENTE, sendo expedido Termo de Recebimento Definitivo, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e conseqüentes aceitação das Notas Fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 11.1. Entregar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.
- 11.2. Manter-se durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na licitação.
- 11.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no §1° do art. 65 da lei Federal n° 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.
- 11.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser erguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato da contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.
- 11.5. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que indicam ou venham a indicar sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e

y-



específica de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução

- 11.6.Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 11.7. Substituir ou reparar o objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo de 10 (dez) dias contando com sua
- 11.8. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

# CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 12.1. Solicitar a execução do objeto à contratada através de Nota de Empenho ou outro instrumento hábil.
- 12.2. Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.
- 12.3. Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade componente, podendo , em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.
- 12.4 Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.
- 12.5 Efetuar pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste termo.
- 12.6.Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

13.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por Roberta Vasconcelos da Ponte, Gerente do Setor de Merenda Escolar especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTOR.

# CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 14.1. No caso de inadimplemento de suas obrigações, a CONTRATADA estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às seguintes penalidades: 14.1.1. Multas, estipuladas na forma a seguir:
- 1) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor total do contrato ou da parcela não cumprida, até o limite de 15% (quinze por cento) e multa de 10% (dez por cento) do valor global contratado, no caso de atraso injustificado no prazo da execução do contrato por período não superior a 30
- 2) 10% (dez por cento) incidente sobre o valor total do contrato ou da parcela não cumprida, no caso de atras a injustificado no prazo da execução do contrato por período superior a 30 (trinta) dias;
- 3) 10% (dez por cento) sobre o valor global da contratação, no caso de desistência de realizar os fornecimentos devidos, com o conseqüente cancelamento da Nota de Empenho ou documento
- 14.1.2. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, sendo, então, descredenciado no cadastro de fornecedores da Prefeitura Municipal de Sobral, pelo prazo máximo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das
- 14.2.O licitante recolherá a multa por meio de Documento de Agrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do Órgão contratante. Se não o fizer, será cobrada em
- 14.3. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e do contraditório, na forma da lei.





## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

15.1. A inexecução do total ou parcial deste contrato por quaisquer dos motivos constantes no art. 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/1993 será causa para sua rescisão, na forma do art. 79, com as consequências previstas no art. 80 do mesmo diploma legal.

15.2. Este contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo pela CONTRATANTE, mediante aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, nos casos das rescisões decorrentes do previsto no inciso XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/1993, sem que caiba à CONTRATADA direito a indenização de qualquer espécie.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

16.1. A publicação do extrato do presente contrato será providenciada pela CONTRATANTE, no Diário Oficial do Município - DOM, como condição indispensável para sua eficácia, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº. 8.666/1993.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1. Fica eleito o Foro do município de Sobral do Estado do Ceará para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa.

E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente contrato, que está visado pela Assessoria Jurídica da CONTRATANTE, e do qual extraíram-se 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abairo.

Sobral(CE), 20 dg Naggo 2017,

FRANCISCO HERBERT LIMA VASCONCELOS

CONTRATANTE

LUIZA DE DEUS MELO DE PAULA

CONTRATADA

Testemunhas:

RG: 2924360728

CPF: OGGAZZZZZZ 40

RG: 043534343 64

CPF: 2007-3-3-07-37

ESTADO DO CEARÁ - CARTÓRIO MARTINS
FORTALEZA CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE NOTAS E PROTESTO DE TÍTI
TABELIÃO: SEL. CLÁUDIO MARTINS - CNP.: 08,589.261/0001 3.5°
Rua Engº Antônio Ferreira Antero. № 470 - Parque Manibura - CEP: 60.821-765
Tel: (85) 3273.5566 - E-mail: geral@cartoriomartins.co

RECONHEÇO por semeihança a firma de: LUIZA DE DEUS MELO DE PAULA Fortaleza, 22 de Marco de 2017 Selo Digital de Fiscalifacao-Tipo 2 -Notala

JOSE MACESO DA SILVA

Tabeliao Substituto

rio Martins



as wona.

Charles Co.



Ivo Ferreira Gomes Prefeito de Sobral Christianne Marie Aguiar Coelho Vice-Prefeita David Gabriel Ferreira Duarte Chefe do Gabinete do Prefeito

Aleandro Henrique Lopes Linhares
Procurador Geral do Município
Raimundo Inácio Neto
Secretário da Ouvidoria, Controladoria e Gestão Respondendo
Ricardo Santos Teixeira
Secretário do Orçamento e Finanças
Francisco Herbert Lima Vasconcelos
Secretário Municipal da Educação
Gerardo Cristino Filho
Secretário Municipal da Saúde
Igor José Araújo Bezerra
Secretário da Cultura, Juventude, Esporte e Lazer

David Machado Bastos
Secretário de Obras, Mobilidade e Serviços Públicos
Marilia Gouvera Ferreira Lima
Secretária do Urbanismo e Meio Ambiente
Raimundo Inácio Neto
Secretário do Trabalho e Desenvolvimento Econômico
Francisco Erlánio Matoso de Almeida
Secretário da Segurança e Cidadania
Julio Cesar da Costa Alexandre
Secretário dos Direitos Humanos, Habitação e Assistência Social

Publicação diária de responsabilidade do Gabinete do Prefeito

Endereço de acesso: www.sobral.ce.gov.br/diario E-mail: diario@sobral.ce.gov.br

ATO Nº 152/2017 – SECOG - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Artigo 66, Inciso II da Lei Orgâmica do Município, cicio disposto na Lei Municipal Nº 1.607 de 02 de fevereiro de 2017, RESOLVE exonerar SAMYRA RODRIGUES DE VASCONCELOS, matricula nº 206708, do cargo de provimento em comissão de COORDENADOR DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE PESSOAS, Simbologia DNS-2, da SECRETARIA DA OUVIDORIA, CONTROLADORIA E GESTÃO, a partir do dia 01 de março de 2017, PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JUNIOR, em 17 de março de 2017, IVO FERREIRA GOMES - Prefeito de Sobral - RAIMUNDO INÁCIO NETO - Secretário Interino da Ouvidoria, Controladoria e Gestão.

#### SECRETARIA DO ORÇAMENTO E FINANÇAS

ATO Nº 128/2017 - SEFIN - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Artigo 66, Inciso II da Lei Orgânica do Município, e.e a Lei Municipal Nº 1607/2017 de 02 de Fevereiro de 2017, RESOLVE nomear o Sr. IKARO SARAIVA SILVEIRA, matrícula nº 18503, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auditor Fiscal de Tributos Municipais, para jupar o cargo de provimento em comissão de Gerente da Célula de dadastro Imobiliário, simbologia DNS-3, da Secretaria do Orçamento e Finanças, a partir de 01/03/2017. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JUNIOR, em 15 de março de 2017. IVO FERREIRA GOMES Prefeito do Municipio de Sobral RICARDO SANTOS TEIXEIRA - Secretário do Orçamento e Finanças.

ATO Nº 129/2017 - SEFIN - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Artigo 66, Inciso II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal Nº 1607/2017 de 02 de Fevereiro de 2017, RESOLVE nomear a Sra. IRENILCE FARLAS MOTA, matrícula nº 18153, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auditor Fiscal de Tributos Municipais, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Gerente da Célula de Fiscalização. simbologia DNS-3, da Secretaria do Orçamento e Finanças, a partir de 01/03 2017. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JUNIOR, em 15 de março de 2017. IVO FERREIRA GOMES - Prefeito do Município de Sobral - RICARDO SANTOS TEIXEIRA - Secretário do Orçamento e Finanças.

ATO Nº 130/2017 - SEFIN - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Artigo 66, Inciso II da Lei Orgânica do Município, e c a Lei Municipal Nº 1607-2017 de 02 de Fevereiro de 2017, RESOLVE nomeai a Sra. VERÔNICA MONT'ALVERNE GUIMARÃES, matricula nº 3704, ocupante do cargo de provimento efetivo de Economista, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Assistente Tecnico II da Coordenadoria de Planejamento, simbologia DAS-02, da Secretaria do Orçamento e Finanças, a partir de

01 03 2017 PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JUNIOR, em 15 de março de 2017 IVO FERREIRA GOMES - Prefeito do Municipio de Sobial - RICARDO SANTOS TEIXEIRA - Secretario do Orçamento e Finanças

#### SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO — CONTRATANTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada por seu Secretário Municipal de Educação. o Sr. Francisco Herbert Lima Vasconcelos CONTRATADO EMPRESA EGEIROS EDUCACIONAL LIDA ME OBJETO: Registro de preço para Aquisições de gêneros alimentícios destinados aos alunos das escolas da rede básica de ensino do Municipio de Sobral, de acordo com especificações e quantitativos previstos no Anexo I do edital e na proposta da CONTRATADA MODALIDADE: Pregão Eletrónico nº 045 2016 VALOR, R\$ 69.641,52. GESTOR FISCALIZAÇÃO: Roberta Vasconcelos da Ponte. Gerente do Setor de Merenda Escolar PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, iniciando dia 20 de março de 2017 e findando dia 20 de março de 2018. DATA: 24 de março de 2017

EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada por seu Secretario Municipal de Educação, o Sr. Francisco Herbert Lima Vasconcelos CONTRATADO, EMPRESA JST FERREIRA GOMES SUPERMERCADOS LTDA OBJETO Registro de preço para Aquisições de gêneros alimenticios destinados aos alunos das escolas da rede básica de ensino do Municipio de Sobral, de acordo com especificações e quantitativos previstos no Anexo I do edital e na proposta da CONTRATADA MODALIDADE Pregão Eletrônico n 045/2016 VALOR, RS 7.353.20 GESTORTISCALIZAÇÃO: Roberta Vasconcelos da Ponte, Gerente do Setor de Merenda Escolar PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, iniciando dia 20 de março de 2017 e findando dia 20 de março de 2018. DATA: 23 de março de 2017.

EXTRATO DE CONTRATO CONTRATANTE, PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada por seu Secretario Municipal de Educação, o Sr. Francisco Herbert Lima Vasconcelos. CONTRATADA: EMPRESA CASABLANCA TURISMO E VIAGENS LTDA: OBJETO: Constitui objeto deste contrato os serviços de reserva, emissão e entrega de bilhetes de passagens aéreas no âmbito nacional e internacional e demais serviços correlatos (passagens rodoviárias e ferroviárias no âmbito internacional, serviços de hospedagem le veiculos terrestres de qualquer porte, de translado, de seguro de saude e de bagagem) de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA. MODALIDADE. Adesão a Ata de Registro de Preços nº 01 2016 - Casa Civil do Estado do Ceara, oriunda do Pregão Eletrónico nº 20150015 e seus anexos. VALOR RS 700.000.00. GESTOR FISCALIZAÇÃO. Sâmia Cristina Fernandes